



12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais										30.000.000
12 302	2080 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	2	90	0	112				30.000.000
TOTAL - FISCAL												30.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												63.900.000
TOTAL - GERAL												63.900.000

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G Z D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	Crédito Suplementar
2080		Educação de qualidade para todos								11.994
		Projetos								
12 364	2080 14XO	Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESS-PA								11.994
12 364	2080 14XO 0015	Implantação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	112		11.994
TOTAL - FISCAL										11.994
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										11.994

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G Z D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR	Crédito Suplementar
2080		Educação de qualidade para todos								1.100.000
		Projetos								
12 364	2080 14XP	Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA								1.100.000
12 364	2080 14XP 0023	Implantação da Universidade Federal do Cariri - UFCA - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	112		1.100.000
TOTAL - FISCAL										1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.100.000

PORTARIA Nº 344, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o provimento de 60 (sessenta) cargos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no âmbito do concurso público autorizado pela Portaria nº 236, de 23 de junho de 2015, conforme discriminado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º deverá ocorrer a partir de novembro de 2016 e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Diretor-Presidente da ANAC, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

Cargos	Nível	Quantitativo
Técnico em Regulação de Aviação Civil	NI	45
Técnico Administrativo	NI	15
Total		60

PORTARIA Nº 346, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

Órgão	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO							
41000 Ministério das Comunicações	0	261.000.000	261.000.000	0	0	0	261.000.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	261.000.000	261.000.000	0	0	0	261.000.000